

MERCOSUL/SGT Nº 3/CA/ATA Nº 02/12

**XLVII REUNIÃO ORDINÁRIA DO SUBGRUPO DE TRABALHO Nº 3
“REGULAMENTOS TÉCNICOS E AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE”/
COMISSÃO DE ALIMENTOS**

Realizou-se na cidade de Porto Alegre, República Federativa do Brasil, na Sede da Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul (FIERGS), entre os dias 27 e 30 de agosto de 2012, sob a Presidência *Pro Tempore* do Brasil, a XLVII Reunião Ordinária do SGT Nº 3 “Regulamentos Técnicos e Avaliação da Conformidade” / Comissão de Alimentos, com a presença das Delegações da Argentina, do Brasil e do Uruguai.

Tendo em vista o disposto na Decisão CMC Nº 04/93 “Participação nas Reuniões” e o Artigo 2º da Resolução GMC Nº 26/01 “Atas e Documentos do MERCOSUL”, a Ata e seus Agregados ficam ad referendum da Venezuela.

A lista de participantes consta como **Agregado I**.

Os temas da Agenda tratados constam como **Agregado II**.

Na reunião foram tratados os seguintes temas:

1. INSTRUÇÕES DOS COORDENADORES NACIONAIS

A Comissão de Alimentos tomou conhecimento das Instruções dos Coordenadores Nacionais.

2. INCORPORAÇÃO AO ORDENAMENTO JURÍDICO NACIONAL

As Delegações da Argentina e do Uruguai informaram as incorporações aos Ordenamentos Jurídicos Nacionais e forneceram a documentação pertinente.

O quadro de incorporações aos respectivos Ordenamentos Jurídicos Nacionais consta como **Agregado IV (Reservado)**.

3. REVISÃO DA RESOLUÇÃO GMC Nº 73/97 “ATRIBUIÇÃO DE ADITIVOS E SEUS LIMITES PARA CARNES E PRODUTOS CÁRNEOS”

Foi concluído o documento de categorização de carne e produtos cárneos e suas definições para efeito de atribuição de aditivos e seus limites máximos. O documento de categorização acordado nesta reunião consta no **Agregado V-a (formato digital)**.

Foram discutidos os aditivos atribuídos para a categoria 8.2.1.1 e iniciada a categoria 8.2.1.2 até os aditivos sorbatos, na função de conservadores. Os acordos alcançados nesta reunião, assim como os pontos pendentes, constam no documento de trabalho **Agregado V-b (formato digital)**.

Em relação à solicitação da Delegação do Brasil de inclusão do aditivo alginato de sódio e dos sais de cálcio em produtos cárneos frescos, definiu-se que a referida Delegação encaminhará até a segunda semana de outubro de 2012 documentação técnica que justifique o seu uso, com exemplos de produtos em que se pretende utilizar esses aditivos.

As Delegações se comprometeram a enviar comentários a respeito do documento de trabalho até 30 dias antes da próxima reunião.

4. REVISÃO DA RESOLUÇÃO GMC Nº 26/03 “RTM PARA ROTULAGEM DE ALIMENTOS EMBALADOS”

Houve avanço no tratamento do tema com base no documento em português constante do Agregado VI da ATA Nº 01/12, atualizado pela Delegação do Brasil com o documento de trabalho em espanhol (Agregado VI da ATA EXTR. Nº 01/12).

Os acordos alcançados, bem como os pontos pendentes constam no documento de trabalho, **Agregado VI (formato digital)**.

As Delegações se comprometeram em fazer a compatibilização das versões em espanhol e português e enviar comentários sobre os pontos pendentes até 30 dias antes da próxima reunião.

5. REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE EMBALAGENS E EQUIPAMENTOS DE PAPEL E CARTÃO DESTINADOS A ENTRAR EM CONTATO COM ALIMENTOS DURANTE A COCÇÃO E AQUECIMENTO EM FORNO

Concluiu-se a discussão do documento e a compatibilização das versões em espanhol e português.

O Projeto de Resolução se eleva a consideração dos Coordenadores Nacionais **Agregado III** (versões em espanhol e português).

6. REVISÃO DA RES. GMC Nº 77/94 “RTM DEFINIÇÕES RELATIVAS A BEBIDAS ALCOOLICAS”

Houve avanço na discussão do documento de trabalho que constou como Agregado VIII-c na Ata da VI Reunião Extraordinária da Comissão de Alimentos do SGT Nº 3.

Em relação à proposta da Delegação do Uruguai para a estrutura do Regulamento que inclui as Resoluções GMC Nº 77/94, 20/94 e 143/96 houve avanço nas discussões e os comentários das delegações constam no **Agregado VII-a (formato digital)**.

Em atenção à proposta da Delegação do Uruguai para incluir os limites máximos para álcool metílico, ácido cianídrico e furfural as delegações concordaram que a proposta fosse destacada em um novo documento, que consta no **Agregado VII-d (formato digital)** e contém as observações das Delegações.

Em referência à proposta da Delegação do Uruguai para estabelecer o requisito de indicação da graduação alcoólica das bebidas alcoólicas destiladas no rótulo das mesmas a Delegação do Brasil manifestou que entende que o RTM relativo à rotulagem é mais adequado para conter este requisito, tendo em vista que seu âmbito de aplicação se estende a todas as bebidas. A Delegação do Uruguai manifestou concordância com o posicionamento brasileiro. A Delegação da Argentina fará consultas internas sobre o tema.

Em relação à proposta da Delegação do Brasil para inclusão dos parâmetros físico-químicos que detalham as definições de bebidas, essa Delegação enviará trinta dias antes da próxima reunião a justificativa para a utilização destes parâmetros e todas as Delegações se manifestarão na próxima reunião sobre a pertinência, ou não, de se fazer tal inclusão neste RTM.

Em relação à definição de Bebidas Alcoólicas de Cana de Açúcar e suas subcategorias, as Delegações analisaram o quadro comparativo com as definições das matérias-primas utilizadas na elaboração destas bebidas (**Agregado VII-b formato digital**). As observações das delegações se encontram destacadas neste documento.

Os pontos pendentes e as observações constam no documento de trabalho que se anexa como **Agregado VII-c (formato digital)**.

7. ELABORAÇÃO DE RTM PARA USO DE COBRE SEM REVESTIMENTO EM EQUIPAMENTOS PARA ELABORAÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS DESTILADAS

A Delegação do Brasil destacou que o pedido de revisão da Resolução GMC Nº 46/06 não se restringiu somente para permissão de uso de equipamento de cobre sem revestimento na fabricação de bebidas alcoólicas. A justificativa apresentada citou bebida alcoólica como um exemplo de uso desse material.

Apesar da aprovação para elaboração de um RTM para uso de equipamentos de cobre sem revestimento para bebidas alcoólicas destiladas, as Delegações da Argentina e do Brasil entendem que o uso do cobre sem revestimento também ocorre na fabricação de outros alimentos, como chocolates e produtos de confeitaria (doces e geleias). A Delegação do Uruguai informou que se dispõe a discutir o uso de equipamento de cobre na fabricação de chocolates.

A fim de subsidiar a discussão sobre o tema, as Delegações da Argentina e do Brasil concordaram em elaborar lista dos produtos produzidos em equipamento de cobre e informar os respectivos limites de cobre previstos nas legislações nacionais, quando houver.

As listas serão encaminhadas em até 45 dias após o término desta reunião.

8. QUANTIFICAÇÃO DOS AVANÇOS NAS ATIVIDADES E DOCUMENTOS DE TRABALHO PREVISTOS NO PROGRAMA DE TRABALHO 2012

A planilha com o Grau de Avanço consta como **Agregado VIII**.

9. AGENDA DA PRÓXIMA REUNIÃO

A Agenda da próxima Reunião consta como **Agregado IX**.

10. OUTROS

Considerando a Resolução GMC Nº 12/12, a Comissão de Alimentos solicita aos Coordenadores Nacionais que, através do GMC, instrua à Secretaria do MERCOSUL a elaborar Fé de Errata para corrigir o local da tabela que consta no item 3.1.9.2 da Resolução GMC Nº 46/06 "RTM sobre Disposições para Embalagens, Revestimentos, Utensílios, Tampas e Equipamentos Metálicos em

contato com alimentos". Esta tabela se refere ao item 3.1.1 que dispõe sobre especificações de aço e aço inox.

A proposta de correção consta no documento anexo **Agregado X (formato digital)**.

LISTA DE AGREGADOS

Os Agregados que compõem a presente Ata são os seguintes:

- Agregado I** Lista de Participantes.
- Agregado II** Agenda da reunião.
- Agregado III** P. RES. Nº ... Regulamento Técnico MERCOSUL sobre embalagens e equipamentos de papel e cartão destinados ao contato com alimentos durante a cocção ou aquecimento em forno (versões em português e espanhol).
- Agregado IV** **Reservado** - Quadro de incorporações aos respectivos Ordenamentos Jurídicos Nacionais (formato digital).
- Agregado V** a - Definições de produtos cárneos (formato digital).
b - Revisão da Resolução GMC Nº 73/97 "Atribuição de aditivos e seus limites para carnes e produtos cárneos" (formato digital).
- Agregado VI** Revisão da Resolução GMC Nº 26/03 "Regulamento Técnico MERCOSUL para rotulagem de alimentos embalados" (versões em português e espanhol, formato digital).
- Agregado VII** a - Proposta de estrutura para unificar as RES. Nº 77/94, 20/94 e 143/96 (formato digital).
b - Quadro comparativo com as definições das matérias-primas utilizadas na elaboração destas bebidas (formato digital).
c - Revisão da RES. GMC Nº 77/94 "RTM definições relativas a bebidas alcoólicas" (formato digital).
d - Proposta uruguaia de estabelecimento de limites máximos para álcool metílico, ácido cianídrico e furfural (formato digital).
- Agregado VIII** Grau de Avanço.
- Agregado IX** Agenda da próxima Reunião.
- Agregado X** Correção da tabela que consta no item 3.1.9.2 da Resolução GMC Nº 46/06 "RTM sobre Disposições para Embalagens,

Revestimentos, Utensílios, Tampas e Equipamentos Metálicos em contato com alimentos” (formato digital).

Pela Delegação da Argentina
Lucía Jorge

Pela Delegação do Brasil
Jesulindo Souza Junior

Pela Delegação do Uruguai
Pedro Friedrich

Pela Delegação da Venezuela